ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Projeto de Lei n. º _____/19-CMS

"Estabelece a obrigatoriedade aos prestadores de serviços, funcionários, proprietários, equipe de recreação e colaboradores de estabelecimentos que atendam o público infantil e adolescente a realização de cursos e treinamentos de primeiros socorros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Art. 1º - Ficam os prestadores de serviços, funcionários, proprietários, equipe de recreação e colaboradores de estabelecimentos que atendam o público infantil e adolescente obrigados a realizarem cursos e treinamento de primeiros socorros.

§ 1º– Os cursos e treinamentos englobarão todos os procedimentos de suporte básico de vida, com parte teórica e parte prática.

§ 2º - Os cursos deverão ser ministrados preferencialmente pela Polícia Militar – Corpo de Bombeiros, por profissionais da saúde capacitados ou pessoas autorizadas pelas autoridades competentes.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias de sua promulgação, estabelecendo a periodicidade da realização dos cursos, as matérias a serem ministradas, as penalidades pelo seu descumprimento, além de outras providências.

Art. 3º - Os estabelecimentos terão o prazo de até 120 dias a partir da regulamentação desta lei para realizarem o treinamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Santana, 10 de janeiro de 2019.

Genival Oliveira